

D E C R E T O N° 14.261, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR, DO PROGRAMA DE FOMENTO À ECONOMIA AZUL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a relevância da Economia do Mar para o Município de Angra dos Reis, incluindo atividades como pesca, turismo náutico, transporte marítimo, indústria naval, energia, petróleo e gás entre outras;

CONSIDERANDO o reconhecimento da Baía da Ilha Grande como Patrimônio Mundial Misto pela UNESCO e sua relevância como polo turístico do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com o desenvolvimento sustentável, conforme os princípios da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO a importância da criação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda por meio da exploração sustentável dos recursos marinhos;

CONSIDERANDO que a Economia Azul é um conceito estratégico que visa o uso sustentável dos oceanos, mares e zonas costeiras para o crescimento econômico, a melhoria dos meios de subsistência e o emprego, ao mesmo tempo em que se preserva a saúde dos ecossistemas marinhos e costeiros;

CONSIDERANDO que o Programa de Fomento à Economia Azul tem como objetivo integrar ações públicas e privadas voltadas para o planejamento territorial, inovação tecnológica, capacitação, conservação ambiental e uso sustentável dos recursos marinhos e costeiros, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental;

CONSIDERANDO que trabalhar a Economia do Mar de forma sustentável é fundamental para garantir o futuro das comunidades costeiras, o combate às mudanças climáticas, a segurança alimentar e a valorização das vocações locais ligadas ao mar,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DECRETO Nº 14.261, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Desenvolvimento da Economia do Mar de Angra dos Reis – COMDEMAR**, com a finalidade de formular, acompanhar e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da Economia do Mar no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. A COMDEMAR atuará em articulação com o Programa de Fomento à Economia Azul, servindo como instância de apoio técnico, estratégico e participativo para sua implementação, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Comissão será vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou equivalente, respeitadas as estruturas administrativas municipais.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete à COMDEMAR:

- I – Formular diretrizes e propostas de políticas públicas relacionadas à Economia do Mar;
- II – Propor ações de fomento, proteção e desenvolvimento do setor;
- III – Articular com órgãos estaduais, federais e instituições da sociedade civil para implementação de ações conjuntas;
- IV – Acompanhar a execução das políticas públicas relacionadas ao setor marítimo local;
- V – Atuar como fórum permanente de debate sobre o tema;
- VI – Apoiar a estruturação, gestão e execução do Programa de Fomento à Economia Azul, incentivando práticas que conciliem desenvolvimento econômico com preservação dos ecossistemas marinhos e bem-estar das comunidades tradicionais.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A COMDEMAR será composta por:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – 01 (um) representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Pesca;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Indústria e Economia do Mar;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Trabalho, Oportunidade e Renda;

DECRETO Nº 14.261, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

VII – 01 (um) representante do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET;

VIII – 01 (um) representante do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ;

IX – 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

X - 01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FIPERJ;

XI - 01 (um) representante da Eletronuclear;

XII - 01 (um) representante da Transpetro;

XIII - 01 (um) representante do Parque Tecnológico do Mar;

XIV - 01 (um) representante da Capitania dos Portos de Angra dos Reis;

XV - 01 (um) representante do Programa Angra Cidade Inclusiva;

XVI – 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§1º Cada membro titular terá um suplente.

§2º A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Executivo Municipal de Indústria e Economia do Mar.

§3º Poderão ser convidados técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para contribuir com os trabalhos da Comissão.

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º A Comissão se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (meses), extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, registradas em ata e consolidadas em relatórios ou resoluções de recomendação à autoridade competente.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º As deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples e formalizadas através de resoluções da Presidência, após aprovação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

DECRETO Nº 14.261, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Art. 9º O Regimento Interno da COMDEMAR será elaborado em até 60 dias a partir da publicação deste Decreto e aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico